**LEI N°. 3.519, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS O PROGRAMA RUA DO CICLISMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei cria o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Quirinópolis que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de ciclismo nas vias e logradouros públicos de forma segura.

**Artigo 2º** - São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver e ordenar a prática de ciclismo para população em geral;

II - assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

**Artigo 3º** - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00, sendo uma vez por semana.

**Artigo 4º** - A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua do Ciclismo", será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação da AMTS que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**
Prefeito Municipal

**VALMIR ANDRADE**
Secretário de Adm. e Planejamento